

Da: Diretoria Administrativa

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

Data: 31/01/2025

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

Data: 04/02/2025

Maiko Cezar Paulino
Maiko Cezar Paulino
Assistente Administrativa

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento	Fonte de Recursos
01.003.10.123.0001.2001		3.3.90.39		14.00	1069
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento	
1069	2.235.580,00	367.994,84	1.867.585,16	39.438,56	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento	
—	—	—	—	—	
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa		0,00	
6.000,00					

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 06/02/2025

Flávia Galbardi Soares
Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Para: Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 06/02/2025

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

* Formalizar Parecer ☐ N° do Parecer: ☐ Anexo

* Inexigibilidade ☐ N° do Parecer: ☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 07/02/2025

Antônio Carlos Gomes
Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☒ Sim ☐ Não

Data: 07/02/25

Gisele Nardi Paixão
Gisele Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 07/02/25
Sonia Regina Gomes Celestino
Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Interm. de Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 10/02/25
Késia Carolina Braga
Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS

Maringá, 31 de janeiro de 2025.

1 – Categoria

Prestação de serviço

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que a Resolução nº 009/2023 ANVISA, a qual determinar a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

Dessa forma, se faz necessária a análise da qualidade do ar de ambientes climatizados artificialmente.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unidade de Medida
1	AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS	Serviço

- O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser a contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- O serviço de avaliação e controle de qualidade de ar interior em ambientes climatizados deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses conforme cronograma elaborado pelo CISAMUSEP;
- A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- Para análise da qualidade do ar deverão ser coletados no mínimo 5 pontos de amostragem: sendo 4 internos e 1 externo;
- Para fins de avaliação e controle do ar, deverão seguir as Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 exigidas na Resolução nº 009/2003 ANVISA ou outras que venham a substituí-la.
- A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da

- empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- g) A licitante deverá apresentar documento que comprove em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro Químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe Competente. O profissional deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos: Cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa; Cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa; ou Cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
- h) A licitante deverá apresentar documento que comprove que o laboratório de análise da qualidade do ar interno é acreditado na norma de qualidade NBR ISO/IEC 17.025 – procedimentos laboratoriais na área de saúde, por entidades como INMETRO/ CGCRE ou ANVISA/ REBLAS;
- i) A licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo respectivo Conselho de Classe;
- j) Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do contrato a ser firmado.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS	SERV	02

A quantidade foi baseada na Resolução nº 009/2003 ANVISA.

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração. Onde observou-se que no mercado ofertante dos serviços avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados, predomina a seguinte solução:

a) Solução 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados apresenta tanto vantagens como desvantagens, conforme segue.

Entre as vantagens, destaca-se a expertise técnica que essas empresas oferecem. Profissionais especializados possuem conhecimento atualizado sobre normas regulamentadoras e boas práticas garantindo uma avaliação precisa. Além disso, utilizam equipamentos avançados que permitem identificar problemas específicos, como a presença de poluentes, fungos ou bactérias. Outro benefício é a economia de tempo e recursos, pois a empresa contratada assume a responsabilidade integral pelo processo, incluindo análises periódicas e a elaboração de relatórios detalhados. Este serviço também contribui para a conformidade legal e normativa, evitando multas e sanções associadas ao não cumprimento de padrões mínimos de qualidade do ar interior.

Por outro lado, existem algumas desvantagens a considerar. A dependência de terceiros para a execução dessas atividades pode ser um desafio. Há também o risco de escolher um fornecedor inadequado ou com pouca experiência, o que pode levar a avaliações imprecisas ou serviços de qualidade inferior. Algumas organizações podem preferir investir em contratar profissionais especializados para compor sua própria equipe, porém para isso é necessário também o investimento em equipamentos específicos, os quais serão utilizados somente duas vezes ao ano.

8 – Estimativa do valor da contratação

Contrato	Vigência	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Nº 03/2024/PRRN	22/08/2025	Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	R\$ 375,00	Centro Integrado de Análises Ambientais

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em pesquisas em contratações de outros órgãos, estima-se que o custo para prestação de serviço de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados será de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor. Assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Diante da complexidade, especificidade e periodicidade da realização do serviço a contratação de empresa especializada é a solução mais viável, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades

contratadas podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação manter a qualidade do ar em ambientes climatizados, livre de fungos, bactérias e poluentes.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há necessidade de providências prévias à celebração do contrato.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a empresa a ser contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contrato	Objeto	Fornecedor
Nº 78/2024	Prestação de serviços de limpeza e higienização dos dutos do sistema de condicionadores de ar no Centro Cirúrgico do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP	JR Champion Ltda

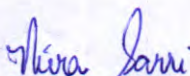
14 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não foram identificados possíveis impactos ambientais referente ao objeto deste estudo.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, é viável e adequada para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

16 – Responsável


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte
Coordenadoria de Administração
Seção de Contratações e Gestão Contratual

CONTRATO Nº 03/2024/PRRN

Contrato para prestação de **serviços de coleta, avaliação, análise e diagnóstico da qualidade do ar dos ambientes climatizados**, que entre si celebram a União, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.**

A União, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ nº 26.989.715/0025-80, situada na Rua Jundiá, nº 330, Tirol, CEP 59.020-120, Natal/RN, representada neste ato sua Secretária Estadual, no uso da competência constante no inciso IX do art. 41, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05.05.2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.220.264/0001-04**, sediada na Rua Ceará Mirim, 272, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JESAIAS RODRIGUES DA SILVA**, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA], conforme contrato social consolidado, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.28.000.000237/2023-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico PR/RN nº 02/2024**, por meio de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, avaliação, análise e diagnóstico da qualidade do ar dos ambientes climatizados nas seguintes unidades ministeriais:

1.1.1 Procuradoria da República no Rio Grande do Norte: Av. Deodoro da Fonseca nº 743, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600;

1.1.2 Procuradoria da República no Rio Grande do Norte: R. Jundiá, nº 330, Ed. Arnaldo Gaspar Corporativo (AGC) – 10º ao 15º Andar, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120;

1.1.3 Procuradoria da República no Município de Mossoró: Av. Jorge Coelho de Andrade, Nº 960, bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-400.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se aos documentos adiante elencados, constantes do Processo nº 1.28.000.000237/2023-59 que, independentemente de transcrição, são harmônicos entre si e dele fazem parte integrante e complementar:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

- a) Edital do Pregão Eletrônico PR/RN nº 02/2024;
- b) Termo de Referência (ANEXO I deste Contrato) e seus anexos;
- c) Proposta firmada pela CONTRATADA em 25/03/2024 e dirigida à CONTRATANTE;
- d) Notas de Empenhos vinculadas ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS E DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

2.1 Os requisitos para a prestação do serviço objeto deste Contrato estão descritos nos **itens 3 e 4** do Termo de Referência.

2.2 As regras para execução dos serviços estão dispostas no **item 11**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO E DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

3.1 As regras para indicação do PREPOSTO, assim como para comunicação entre as partes, estão estipuladas nos **subitens 5.5, 5.6, 5.7, 5.8**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas que constam no **item 6** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas em todo o Termo de Referência, em especial as que constam no **item 5**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento dos serviços executados ocorrerá conforme disposto no **item 16** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de vigência da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses** contados da assinatura do contrato, nos termos e condições do art. 105 da Lei 14.133/21.

7.2 Por ser tratar de serviço de natureza continuada, nos termos da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, o contrato **poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos**, conforme estabelece o Art. 106 da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4 Conforme o Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.314/2017, que trata do Anexo IX da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, a vantajosidade econômica para prorrogação estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, desde que os reajustes sejam efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

7.5 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor estimado anual de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global para o período de 48 (quarenta e oito) meses de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, conforme tabela a seguir:

SERVIÇO DE COLETA, AVALIAÇÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DO AR						
Item	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD. DE PONTOS	VALOR SEMESTRAL	COLETAS ANUAIS	VALOR ANUAL
1	NATAL - AV. DEODORO DA FONSECA	R\$ 375,00	6	R\$ 2.250,00	12	R\$ 4.500,00
2	NATAL - EDIFÍCIO AGC - 10º AO 15º	R\$ 375,00	13	R\$ 4.875,00	26	R\$ 9.750,00
3	PRM/MOSSORÓ	R\$ 375,00	4	R\$ 1.500,00	8	R\$ 3.000,00
TOTALIS			23	R\$ 8.625,00	46	R\$ 17.250,00

8.2 Os valores acima descritos compreendem todas as despesas diretas e indiretas com materiais, equipamentos, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

8.3 As demais regras referentes às condições de faturamento e pagamento são aquelas previstas no **item 17** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 O reajuste dos preços previstos neste Contrato ocorrerão de acordo com o disposto no **item 13** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 200085

Programa de Trabalho: 172236

Plano Interno: MBASIC

Fonte: 100

Natureza da Despesa: 339039

10.2 Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº **2024NE00056**, de 03 de abril de 2024, à conta de dotação especificada nesta Cláusula.

10.3 As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando esta condicionada à previsão na LOA.

10.4 As demais regras referentes à dotação orçamentária são aquelas previstas no **item 14** do Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte decidirá acerca das questões relativas a incidentes que se fundamentem em casos não previstos neste Termo de Referência.

24.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Instrumento serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Equipe de Planejamento da Contratação

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RN-00007455/2024 TERMO DE REFERÊNCIA**

Signatário(a): **EMILIANO IBSEN MACIEL DE ALMEIDA**

Data e Hora: **26/02/2024 12:01:35**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **HENRIQUE MEDEIROS CORTES**

Data e Hora: **26/02/2024 12:09:29**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **FRANCISCO COSME NERIS DE MELO**

Data e Hora: **26/02/2024 12:22:40**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9c3af95d.3c0d8b57.556ff835.33a059e7

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 31 de janeiro de 2025.

A avaliação e o controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados são essenciais por diversos motivos que envolvem saúde, eficiência, conforto e conformidade.

A má qualidade do ar em ambientes fechados pode gerar sérios problemas de saúde, como alergias, doenças respiratórias e irritações, além de agravar condições preexistentes como a asma. Em sistemas de climatização, poluentes como fungos, ácaros, bactérias e compostos químicos tendem a se acumular, comprometendo a qualidade do ar. Além disso, normas e regulamentações exigem que edifícios climatizados mantenham padrões mínimos de qualidade do ar.

Considerando ainda que o Pregão Eletrônico nº 54/2024 restou fracassado.

Diante do exposto, solicitamos a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

ITEM	CÓD.	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	12106		AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS.	Serviço	02

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- 1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 1.3. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 1.4. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 1.5. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos e materiais necessários à limpeza dos equipamentos, sem ônus ao CISAMUSEP;

- 1.6. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.7. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 1.8. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2. AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS

- 2.1. Considera-se a avaliação e controle de qualidade de ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, no que diz respeito à definição de valores máximos recomendáveis para contaminação biológica, química e parâmetros físicos do ar interior, a identificação de fontes poluentes de natureza biológica, química e física, métodos analíticos e recomendações para controle;
- 2.2. O serviço de avaliação e controle de qualidade de ar interior em ambientes climatizados deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses conforme cronograma elaborado pelo CISAMUSEP;
- 2.3. Para análise da qualidade do ar deverão ser coletados no mínimo 5 pontos de amostragem: sendo 4 internos e 1 externo;
- 2.4. Para fins de avaliação e controle do ar, deverão seguir as Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 exigidas na Resolução nº 009/2003 ANVISA ou outras que venham a substituí-la.

3. RELATÓRIO

- 3.1. Após a execução do serviço a empresa a ser contratada deverá apresentar relatório conclusivo em via física e digitado com, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
 - b) Data da execução;
 - c) As ações de execução dos serviços realizados;
 - d) Certificado da realização do monitoramento do sistema de ar condicionado, constando os setores avaliados, se atendem a Portaria 3.253/MS de 28/08/1998 e RE 09 de 16/01/2003 ANVISA;
 - e) Validade das análises;
 - f) Nome e assinatura do responsável pela análise e responsável técnico.
- 3.2. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados;

- 4.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- 4.2. A licitante deverá apresentar documento que comprove em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro Químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe Competente;
- 4.2.1. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
- a) Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
 - b) Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
 - c) Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
- 4.2.2. Em caso de substituição do técnico responsável informar ao Fiscal do Contrato e comprovar legalmente conforme item 4.2 e subitem 4.2.1;
- 4.3. A licitante deverá apresentar documento que comprove que o laboratório de análise da qualidade do ar interno é acreditado na norma de qualidade NBR ISO/IEC 17.025 – procedimentos laboratoriais na área de saúde, por entidades como INMETRO/ CGCRE ou ANVISA/ REBLAS;
- 4.4. A licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo respectivo Conselho de Classe;
- 4.5. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do contrato a ser firmado.

5. GARANTIAS

- 5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para prestação de serviço de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados será de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos);

6.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 7.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 7.5. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 7.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 7.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 7.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato a ser firmado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo;
 - 7.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
 - 7.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

8. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos locais, mudança no cronograma, especificar problemas

apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;

- 8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 8.5. Permitir durante a vigência do contrato a ser firmado, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do Consórcio, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;
- 8.6. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 8.7. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, após o término de cada serviço e entrega do relatório, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 9.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 9.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 9.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 9.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal /Boleto Bancário correto(a);
- 9.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
 - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

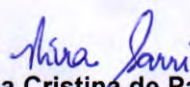
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.11. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

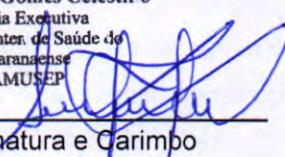
11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUA

- 11.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

11.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

11.2.1 Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Autorizado em: 03/2/25
Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato

MAPA DE COTAÇÃO 9 / 2025

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	12106-AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS	SERVIÇOS	2	R\$ 1.201,05	2.095,35	1.875,00	Mediana - CV: 0,39
							Valor cotado	
							Unitário	Total
CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA							R\$1.875,00 ✓	R\$3.750,00
CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA							R\$1.201,05 ✓	R\$2.402,10
TECLAB LABORATORIOS LTDA							R\$3.210,00 ✓	R\$6.420,00
							Valor média:	R\$4.190,70
							Valor mediana:	R\$3.750,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 9 / 2025

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 03/02/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 4.190,70 ✓

Total Mediana: R\$ 3.750,00

Total Menor: R\$ 2.402,10

Total Maior: R\$ 6.420,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Responsável pelo Levantamento de

Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Solicitante

Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Nívea Cristina de Paiva Sarri

Matrícula: 061

licitacao@cisamusep.org.br

De: vendas@teclabambiental.com.br
Enviado em: sexta-feira, 13 de dezembro de 2024 11:35
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: CONSULTA DE PREÇO / ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR / CISAMUSEP
Anexos: CISA II.pdf

Bom dia

Segue anexo proposta reformulada de acordo com o solicitado.
Qualquer dúvida estou à disposição.



Edson Ferreira

Coordenador Técnico

T. +55 (41) 3134-7900

www.teclabambiental.com.br

Q. Av. das Torres, 2281 - São José dos Pinhais, PR



De: <licitacao@cisamusep.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 14:21

Para: licitacao@cisamusep.org.br

Assunto: CONSULTA DE PREÇO / ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR / CISAMUSEP

Boa tarde.

Estamos encaminhando solicitação de Consulta de Preço, para o serviço de **Análise da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados** do CISAMUSEP.

Segue anexo, Consulta de Preço com as quantidades, condições e maiores informações para a realização do serviço a ser contratado.

- Pedimos por gentileza, que nos seja enviado o referido orçamento, **num prazo de até 05 dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Certos de podermos contar com a Vossa valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Maiko Cezar Paulino

Compras / Licitações / Credenciamento

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.255.026/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2004
NOME EMPRESARIAL TECLAB LABORATORIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECLAB TECNOLOGIA EM ANALISES LABORATORIAIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS TORRES	NÚMERO 2281	COMPLEMENTO *****
CEP 83.040-300	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (41) 3367-6161		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2024 às 11:44:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 93/2024**Data: 12/12/2024**

Fornecedor: .TECLAB LABORATÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ: 06.255.026-0001-67

Endereço: AV. DAS TORRES, 1261 SÃO CRISTÓVÃO

Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PARANÁ

Telefone: 41.3398-3651/3081-4651

E-mail: vendas@teclabambiental.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Edson Luiz – Consultor Novos Negócios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS.	SERV	02	3.210,00	6.420,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.**Observações**001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.**1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- 1.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 1.3. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 1.4. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR**Fone: (44) 3123-8300**

- 1.5. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos e materiais necessários à limpeza dos equipamentos, sem ônus ao CISAMUSEP;
- 1.6. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.7. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 1.8. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2. AValiação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados

- 2.1. Considera-se a avaliação e controle de qualidade de ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, no que diz respeito à definição de valores máximos recomendáveis para contaminação biológica, química e parâmetros físicos do ar interior, a identificação de fontes poluentes de natureza biológica, química e física, métodos analíticos e recomendações para controle;
- 2.2. O serviço de avaliação e controle de qualidade de ar interior em ambientes climatizados deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses conforme cronograma elaborado pelo CISAMUSEP;
- 2.3. Para análise da qualidade do ar deverão ser coletados no mínimo 5 pontos de amostragem: sendo 4 internos e 1 externo;
- 2.4. Para fins de avaliação e controle do ar, deverão seguir as Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 exigidas na Resolução nº 009/2003 ANVISA ou outras que venham a substituí-la.

3. RELATÓRIO

- 3.1. Após a execução do serviço a empresa a ser contratada deverá apresentar relatório conclusivo em via física e digitado com, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
 - b) Data da execução;
 - c) As ações de execução dos serviços realizados;
 - d) Certificado da realização do monitoramento do sistema de ar condicionado, constando os setores avaliados, se atendem a Portaria 3.253/MS de 28/08/1998 e RE 09 de 16/01/2003 ANVISA;
 - e) Validade das análises;
 - f) Nome e assinatura do responsável pela análise e responsável técnico.
- 3.2. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.3. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 4.6. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local

de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI necessários, conforme a natureza da tarefa;

- 4.7. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 4.8. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 4.9. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 4.10. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato a ser firmado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo;
 - 4.10.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
 - 4.10.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado, após o término de cada serviço e entrega do relatório, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 5.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 5.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 5.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 5.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal /Boleto Bancário correto(a);
- 5.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

6. GARANTIAS

- 6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2025;
7.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
7.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

São José dos Pinhais 12/12/2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS


Edson Luiz Meiga Ferreira
Consultor Novos Negócios

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS
NOS VALORES MENCIONADOS
ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS
ESPECIFICADAS NESTE
FORMULÁRIO, COM AS QUAIS
CONCORDAMOS.

06.255 026/0001-67

TECLAB LABORATÓRIOS TDA
AVENIDA DAS TORRES 2281
SÃO CRISTÓVÃO CEP 83040-300
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR
FONE (41) 3398-365) (41) 3081-4651

licitacao@cisamusep.org.br

De: Willian | Vendas 01 | Conforlab <vendas01@conforlab.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 13:02
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: CONSULTA DE PREÇO / ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR / CISAMUSEP
Anexos: 8443_0_CISAMUSEP.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Prezado cliente, boa tarde!

Conforme solicitado, segue nossa **Proposta Comercial e Técnica**.

Por gentileza, acusar o recebimento deste contato e atentar-se as condições informadas nos campos **Início dos Serviços, Amostragem e Condições Comerciais** que se encontram na **Recomendação Comercial**.

Caso seja necessário alterarmos as **Condições Comerciais**, por gentileza, informar.

Dúvidas, estou à disposição.

"A Conforlab é o primeiro laboratório ACREDITADO na nova legislação ABNT NBR 17.037/23 do ar interno."

Atenciosamente,



Atreditada por especialistas,
aprovada por seus clientes.

- ANÁLISE DE AMBIENTES
- ANÁLISE DO AR TQAU
- ANÁLISE DE ÁGUA
- TRATAMENTO DE ÁGUA



WILLIAN OLIVEIRA
VENDEDOR INTERNO
vendas01@conforlab.com.br
PABX (11) 5094-6280
Celular (11) 97091-1988
R. Burguesa de Bela Vista, 425 - Vila Congonhas
São Paulo - SP, 04612-002

ATENDIMENTO EM
TODOS O BRASIL



ACESSE NOSSO SITE E CONHEÇA
TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS.
www.conforlab.com.br



De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 14:21

Para: licitacao@cisamusep.org.br

Assunto: CONSULTA DE PREÇO / ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR / CISAMUSEP

Boa tarde.

Estamos encaminhando solicitação de Consulta de Preço, para o serviço de **Análise da Qualidade do Ar em Ambientes Climatizados do CISAMUSEP.**

Segue anexo, Consulta de Preço com as quantidades, condições e maiores informações para a realização do serviço a ser contratado.

Pedimos por gentileza, que nos seja enviado o referido orçamento, num prazo de até 05 dias, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Certos de podermos contar com a Vossa valiosa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Maiko Cezar Paulino
Compras / Licitações / Credenciamento

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
CISAMUSEP

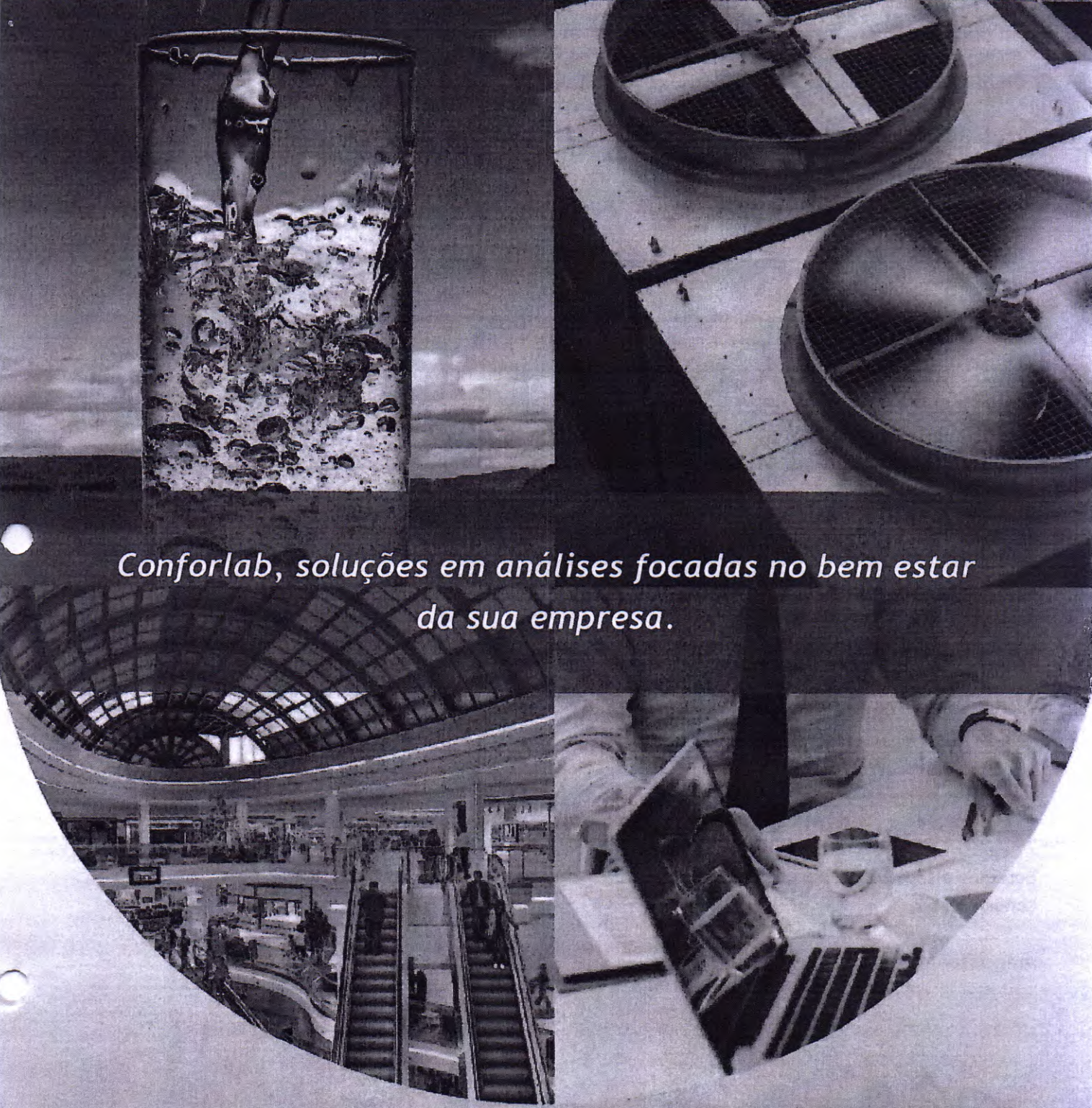
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR – CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 – (44) 3123-8320



Conforlab, soluções em análises focadas no bem estar da sua empresa.



Proposta Comercial

CISAMUSEP

CISAMUSEP - A

PROPOSTA COMERCIAL PL8.443/2024.0**SÃO PAULO, 13 de dezembro de 2024****Cliente**

CISAMUSEP

Cidade - UF

MARINGÁ - PR

Endereço

RUA ADOLPHO CONTESSOTTO 620

CEP

87053-285

Contato

Sarah T Heberle

Telefone

(44) 3123-8320

E-mail

licitacao@cisamusep.org.br

Prezado Cliente,

Primeiramente gostaríamos de agradecer a confiança na Conforlab para apresentação de nossa proposta comercial.

Conforme vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial de prestação de serviços com as especificações e condições descritas nesta proposta.

Estamos disponíveis para quaisquer outras informações que possam ser necessárias, e apreciamos sua consideração.

Atenciosamente.

**Emitida por:**

Willian Oliveira

E-mail:

vendas01@conforlab.com.br

Telefone:

11 97091-1988



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.T



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72**Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002****Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br**

Nossa Empresa

Laboratório Conforlab

Desde março de 1990 trabalhamos no Brasil com o que há de melhor em equipamentos, produtos e tecnologia. E no mercado competitivo dos dias de hoje o grande diferencial é a qualidade, e a equipe do Conforlab está pronta para oferecer o que há de melhor a você ou sua empresa.

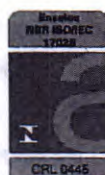
- Capacitação técnica comprovada pela carteira de Clientes;
- Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Registro no CRBio - Conselho Regional de Biologia;
- Registro no CRQ - Conselho Regional de Química;

Empresa Associada

- Exija empresa associada à ABRAVA, BRASINDOOR, ABRAFAC e GREEN BUILDING COUNCIL BRASIL. Isso é sua segurança no serviço prestado.



Acreditações e Certificações



Confira o escopo técnico de acreditação da Conforlab nos links abaixo:

CGCRE: <http://goo.gl/JzJihl>



AValiação de Ambientes



ANálise de Q.A.I



ANálise de ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72

Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002

Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

Nossos Serviços

A Conforlab é uma empresa com mais de 30 anos no mercado que atua com prestação de serviços técnicos e ambientais, preparada para atender nossos Clientes com expertise e qualidade, aprovada e certificada pelos principais órgãos reguladores do setor.

Abaixo alguns dos serviços que prestamos:

- Análises da qualidade do ar interior – Conforme Lei No. 13.589:2018 e ABNT NBR 17.037:2023
- Análises de água para consumo humano – Portaria GM/MS No. 888:2021
- Análises de *Legionella*.
- Tratamento de água de sistemas de resfriamento.
- Cloração de sistemas de abastecimento de água para consumo humano.
- Limpeza de dutos de distribuição de ar condicionado.
- Análise gravimétrica.
- Análise de radônio.
- Análise para chiller de absorção (Brometo de Lítio)
- Serviços de avaliação e remediação de mofo.
- Serviços especiais de monitoramento e validações.

Vantagens de se Trabalhar com a Conforlab

Qualidade: A Conforlab além de possuir todas as certificações exigidas por lei, também é acreditada pela certificação ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e preza pela excelência na realização dos nossos serviços, o que garante o fortalecimento cada vez maior da nossa marca.

Presença Nacional: A Conforlab é a única empresa que atende todo território nacional com equipe própria de colaboradores treinados e capacitados para a execução dos serviços.

Logística de Coleta: A Conforlab conta com um departamento de logística avançada que acompanha e controla todos nossos contratos realizando agendamentos periódicos sem que nossos Clientes precisem se preocupar com o cumprimento dos prazos.

Equipe Técnica: Todos nossos técnicos são funcionários CLT e passam por constantes treinamentos para garantir a realização precisa dos serviços realizados.

Rastreabilidade: A Conforlab investiu para a utilização da reconhecida plataforma de gestão de análises, o MyLims, onde todos nossos laudos ficam armazenados e disponíveis para consulta de nossos Clientes através do Portal de Cliente MyLims. Garantido total segurança das informações e rastreabilidade.

Expertise: Com mais de 30 anos no mercado nosso corpo técnico é participante ativo das principais associações do segmento de ar condicionado onde contribui tecnicamente e está sempre atualizada sobre as principais normas e legislações do setor.



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.I



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72

Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002

Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 : 4 PONTOS SEMESTRAIS

Tipo de Amostra	Preço Unitário (R\$)	Qtd.	Frequência	Eventos de Coleta	Total de Amostra
Ar Climatizado (ABNT NBR 17037:2023)	120,21	8	Semestral	2	R\$ 961,68

Itens Analíticos

Análises	Unidade	LQ
Fungos Viáveis (Ar Climatizado)	UFC/m³	1
Gêneros Fúngicos Isolados	-	-
Relação I/E	-	-
Velocidade do Ar	m/s	0.15
Temperatura	°C	-
Umidade	%	-
Dióxido de Carbono (Ar Climatizado)	ppm	400
Material Particulado PM 10	µg/m³	15,8
Material Particulado PM 2,5	µg/m³	15,8

Comparativo dos resultados com legislação: ABNT NBR 17037:2023

Item 2 : 1 PONTO SEMESTRAL

Tipo de Amostra	Preço Unitário (R\$)	Qtd.	Frequência	Eventos de Coleta	Total de Amostra
Ar Externo (ABNT NBR 17037:2023)	120,21	2	Semestral	2	R\$ 240,42

Itens Analíticos

Análises	Unidade	LQ
Fungos Viáveis (Ar Externo)	UFC/m³	1
Dióxido de Carbono	ppm	500
Velocidade do Ar	m/s	0.15
Temperatura	°C	-
Umidade	%	-
Material Particulado PM 10	µg/m³	15,8
Material Particulado PM 2,5	µg/m³	15,8

Comparativo dos resultados com legislação:

Análise(s) em destaque com escopo acreditado serão emitidos relatórios com o símbolo da acreditação, e ensaios que não



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.I



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72

Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002

Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

estão em destaque serão emitidos sem o selo.

Outros Itens de Preços

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Total
Visita Técnica	2	MARINGÁ PR	R\$ 250,00	R\$ 500,00
ART (CRBio)	2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Total Serviços				R\$ 1.200,00

Preço Total da Proposta

Total de Análises	R\$ 1.202,10
Total de Serviços	R\$ 1.200,00
Total da Proposta	R\$ 2.402,10

$\div 2 = 1.201,05$
Unitário

Responsabilidade de Amostragem: Conforlab

Conforme previsto na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, a regra de decisão da Conforlab é expressar os resultados obtidos comparando-os com as especificações das normas (quando existente), sem contemplar o valor da incerteza de medição para avaliação da conformidade dos resultados.



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.I



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72**Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002****Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br**

Demais Condições Comerciais

Condição de Pagamento

Conforme publicação dos relatórios, Contrato por Medição

Forma de pagamento	Prazo de Pagamento
Boleto Bancário	15 ddl

Observações

As NFs serão enviadas via correio eletrônico para o e-mail informado na contratação. Caso haja alguma informação em discordância do acordado, o cancelamento da NF deverá ser solicitado no máximo em 48 h.

Em caso de cancelamento com menos de 24 h de antecedência será cobrado a Visita Técnica.

Qualquer situação que demande maior tempo de permanência da equipe no local, como, Integração, espera para liberação do local, etc, que ultrapasse 1h deverá ser informado com antecedência para cálculo do valor da Visita Técnica.

Caso não haja o comunicado prévio, será cobrado adicional da hora da equipe.

Todos da nossa equipe possuem os exames clínicos periódicos exigidos para realização de nossos serviços, caso exista necessidade de qualquer exame complementar, os custos serão cobrados a parte.

Validade da proposta

60 dias.

Prazos

Agendamento: Após aceite da proposta, a Conforlab entrará em contato para agendamento:

- São Paulo e Grande São Paulo: Em até 48h
- Demais localidades: Em até 5 dias úteis

Coleta: Após aceita da proposta, a Conforlab realizará as coletas em até:

- São Paulo, Grande São Paulo e RJ: 15 dias úteis
- Demais localidades: Conforme cronograma de roteiro Conforlab.

Entrega dos Laudos: O Relatório de análises será emitido conforme NBR ISO/IEC 17025 e disponibilizado via portal no prazo informado abaixo:

- Análise do ar, análise de água de consumo e análise gravimétrica: até 10 dias úteis após a coleta;
- Análise da bactéria *Legionella*: até 20 dias após a coleta
- Demais serviços: Consultar no momento da aprovação da proposta.



AVALIAÇÃO DE AMBIENTES



ANÁLISE DE Q.A.I



ANÁLISE DE ÁGUA



TRATAMENTO DE ÁGUA

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72

Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002

Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

Confidencialidade

Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do Cliente.

Observações Importantes

- A coleta das amostras deve ser feita no horário de ocupação do ambiente previamente climatizado (horário comercial). Amostragens feitas, por solicitação da Contratante, fora deste horário, não atendem à ABNT NBR 17037:2023, o que exime nossa empresa de qualquer responsabilidade pelos resultados;
- Após conclusão das análises, o relatório de ensaio será disponibilizado através do portal eletrônico MyLIMS com assinatura digital aos responsáveis da Contratante, em uma formatação padrão que corresponde à relação sequencial dos ambientes avaliados. Qualquer formatação diferente desta deverá ser solicitada no momento do aceite desta proposta. O retrabalho, por solicitação posterior a data do pedido ou a impressão do relatório será cobrado à parte;
- Nossa equipe utiliza equipamento telefônico que dispõe de máquina fotográfica. Caso esse equipamento não possa acessar a empresa, favor nos comunicar com antecedência;
- Será necessário disponibilizar um ponto de energia elétrica de 110V para cada ponto de amostragem a ser realizada no ambiente, inclusive ambiente externo. Caso não seja possível a disponibilização de um ponto de energia elétrica comunicar a empresa com 72 horas de antecedência à data da coleta;
- Disponibilizar uma vaga de estacionamento para o automóvel de nosso técnico durante a realização dos serviços;



Edição 000000/2024

Item n° 3

Descrição: Controle microbiológico / qualidade do ar

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Em andamento Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 8 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 375,00 Valor total estimado: R\$ 3.000,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 01/04/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 10.220.264/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 8 Valor unitário homologado: R\$ 375,00 Valor total homologado: R\$ 3.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

→ x5 = 1875,00 unitário.

Retornar

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	Controle microbiológico / qualidade do ar	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	
2	Controle microbiológico / qualidade do ar	26	R\$ 375,00	R\$ 9.750,00	
3	Controle microbiológico / qualidade do ar	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00	

Exibir 5 1-3 de 3 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aprovados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção aberta, legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecompras.gov.br

0800-978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Edital nº 90002/2024

Acessar Contratação

Última atualização 08/03/2024

Local: Natal/RN Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO Unidade compradora: 200085 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RN
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 25/03/2024 09:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 26989715000102-1-000176/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, AVALIAÇÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DO AR dos ambientes climatizados das unidades da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte em Natal e na PRM/Mossoró, conforme especificações qualitativas e quantitativas descritas no Edital.

Informação complementar:

O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Licitações (mpf.mp.br) (Portal de Transparência do MPF) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (Portal de Compras do Governo Federal), ou poderá ser solicitado por e-mail (prn-cpl@mpf.mp.br). Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=20008505900022024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 17.250,00	R\$ 17.250,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Controle microbiológico / qualidade do ar	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	
2	Controle microbiológico / qualidade do ar	26	R\$ 375,00	R\$ 9.750,00	
3	Controle microbiológico / qualidade do ar	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00	

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

Voltar

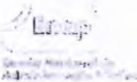


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte
Coordenadoria de Administração
Seção de Contratações e Gestão Contratual

CONTRATO Nº 03/2024/PRRN

Contrato para prestação de **serviços de coleta, avaliação, análise e diagnóstico da qualidade do ar dos ambientes climatizados**, que entre si celebram a União, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**.

A **União**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ n.º 26.989.715/0025-80, situada na Rua Jundiá, nº 330, Tirol, CEP 59.020-120, Natal/RN, representada neste ato sua Secretária Estadual, no uso da competência constante no inciso IX do art. 41, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05.05.2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.220.264/0001-04**, sediada na Rua Ceará Mirim, 272, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JESAIAS RODRIGUES DA SILVA, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], conforme contrato social consolidado, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.28.000.000237/2023-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico PR/RN nº 02/2024**, por meio de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, avaliação, análise e diagnóstico da qualidade do ar dos ambientes climatizados nas seguintes unidades ministeriais:

1.1.1 Procuradoria da República no Rio Grande do Norte: Av. Deodoro da Fonseca nº 743, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-600;

1.1.2 Procuradoria da República no Rio Grande do Norte: R. Jundiá, nº 330, Ed. Arnaldo Gaspar Corporativo (AGC) - 10º ao 15º Andar, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120;

1.1.3 Procuradoria da República no Município de Mossoró: Av. Jorge Coelho de Andrade, Nº 960, bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-400.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se aos documentos adiante elencados, constantes do Processo nº 1.28.000.000237/2023-59 que, independentemente de transcrição, são harmônicos entre si e dele fazem parte integrante e complementar:

- a) Edital do Pregão Eletrônico PR/RN nº 02/2024;
- b) Termo de Referência (ANEXO I deste Contrato) e seus anexos;
- c) Proposta firmada pela CONTRATADA em 25/03/2024 e dirigida à CONTRATANTE;
- d) Notas de Empenhos vinculadas ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS E DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

2.1 Os requisitos para a prestação do serviço objeto deste Contrato estão descritos nos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

2.2 As regras para execução dos serviços estão dispostas no item 11.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO E DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

3.1 As regras para indicação do PREPOSTO, assim como para comunicação entre as partes, estão estipuladas nos **subitens 5.5, 5.6, 5.7, 5.8**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas que constam no **item 6** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas em todo o Termo de Referência, em especial as que constam no **item 5**.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento dos serviços executados ocorrerá conforme disposto no **item 16** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de vigência da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses** contados da assinatura do contrato, nos termos e condições do art. 105 da Lei 14.133/21.

7.2 Por ser tratar de serviço de natureza continuada, nos termos da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme estabelece o Art. 106 da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4 Conforme o Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.314/2017, que trata do Anexo IX da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, a vantajosidade econômica para prorrogação estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, desde que os reajustes sejam efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

7.5 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor estimado anual de **R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global para o período de 48 (quarenta e oito) meses de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, conforme tabela a seguir:

SERVIÇO DE COLETA, AVALIAÇÃO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DO AR						
Item	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD. DE PONTOS	VALOR SEMESTRAL	COLETAS ANUAIS	VALOR ANUAL
1	NATAL – AV. DEODORO DA FONSECA	R\$ 375,00	6	R\$ 2.250,00	12	R\$ 4.500,00
2	NATAL – EDIFÍCIO AGC – 10º AO 15º	R\$ 375,00	13	R\$ 4.875,00	26	R\$ 9.750,00
3	PRM/MOSSORÓ	R\$ 375,00	4	R\$ 1.500,00	8	R\$ 3.000,00
TOTAIS			23	R\$ 8.625,00	46	R\$ 17.250,00

8.2 Os valores acima descritos compreendem todas as despesas diretas e indiretas com materiais, equipamentos, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

8.3 As demais regras referentes às condições de faturamento e pagamento são aquelas previstas no **item 17** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O reajuste dos preços previstos neste Contrato ocorrerão de acordo com o disposto no **item 13** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 200085
 Programa de Trabalho: 172236
 Plano Interno: MBASIC
 Fonte: 100
 Natureza da Despesa: 339039

10.2 Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº **2024NE00056**, de 03 de abril de 2024, à conta de dotação especificada nesta Cláusula.

10.3 s despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando esta condicionada à previsão na LOA.

10.4 As demais regras referentes à dotação orçamentária são aquelas previstas no **item 14** do Termo de Referência.

Assinado digitalmente em 04/04/2024 15:39. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento> Chave 38494E30.721P2969.9p93ENC7.4AD612FR

j) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

k) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente.

19.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

19.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

19.5 As demais regras referentes à política de proteção de dados pessoais são aquelas previstas no **item 23** do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Natal/RN para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente.

Natal/RN, em data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**MÍSIA TALITA SILVA BULHÕES DE
CARVALHO BASTOS**
Secretária Estadual da PR/RN
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

JESAIAS RODRIGUES DA SILVA
Sócio-Administrador
CPF: [REDACTED]
CONTRATADA

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XVII, do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JUNIOR
Procurador-Chefe da PR/RN

Anexo desta Minuta de Contrato:

Anexo 1: Termo de Referência do Pregão Eletrônico PR/RN nº 02/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RN-00013959/2024 TERMO DE CONTRATO**

.....
Signatário(a): **JESAIAS RODRIGUES DA SILVA**

Data e Hora: **04/04/2024 15:39:24**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MISIA TALITA SILVA BULHOES DE CARVALHO BASTOS**

Data e Hora: **04/04/2024 16:07:07**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR**

Data e Hora: **05/04/2024 08:45:22**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 38494e30.721b2969.9d93edc7.4ad612e8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.220.264/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2008	
NOME EMPRESARIAL CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIM LABORATORIOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CEARA MIRIM		NÚMERO 272	COMPLEMENTO *****		
CEP 59.020-240	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL	UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIMLABORATORIOS@GMAIL.COM		TELÉFONE (84) 3201-2090			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

MEMORANDO Nº 104/2025

Maringá, 06 de fevereiro de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Jurídico

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 53/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 009/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Patrimônio.

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Banco de Preços”, “PNCP”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que foram consultados 6 (seis) empresas do ramo de análise de qualidade do ar interior em ambientes climatizados.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput, sendo: AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA, EXAUSCLIMA ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO e ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA.*

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210 e Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 4.190,70 (quatro mil cento e noventa reais e setenta centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 005/2025-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) Memorando nº 104/2025;
- g-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das

informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 009/2025.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 07 de fevereiro de 2025.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

COMPRASGOV Nº 90004/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 26 de fevereiro de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 4.190,70 (quatro mil cento e noventa reais e setenta centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/02/2025

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 11/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 11/02/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/02/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900042025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.190,70

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor
1	Controle microbiológico / qualidade do ar	2	R\$ 2.095,35	R\$ 4.190,70

Exibir 1-1 de 1 itensPágina: < >[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

ESCOLA MATERNA ANNETTE MACEDO
ENTIDADE PARTICULAR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO
Fundada em 13 de agosto de 1926, sob o nome de Escola Materna Annette Macedo, sob o nº 13.020/2025, inscrita no CNPJ nº 09.438.590/0001-03, com sede na Rua João Negrão, 2226, primeiro andar, em Curitiba, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41300074593, conforme registrado e certificado pela mesa mensalista assistente no Registro de Presença de Ações, Mesa Foram indicados para conduzir a Assembleia: Sr. Carlos de Loyola e Silva - Presidente da Mesa; e Sr. Erik Alexander Jenichen - Secretário. Publicações prévias: As Demonstrações Financeiras, o relatório da administração e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram publicados no Jornal Indústria e Comércio, edição do dia 16 de abril de 2024, pág. 14, nas versões impressa e digital. Orem do Dia: (I) Tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar a aprovação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (III) Fixar a remuneração global da administração para o exercício de 2024. Deliberações: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos apresentados, a assembleia decidiu o seguinte: (I) Aproveita as demonstrações financeiras, o parecer emitido pelo auditor independente, relativos ao exercício social de 2023, sem ressalvas; (II) Considerando as demonstrações financeiras aprovadas no item (I) supra, foi aprovada a seguinte destinação para o lucro líquido da Companhia, referente ao exercício social de 2023, no montante de R\$ 2.909.547,71: (1) 11% não foi constituída a Reserva Legal, pois esta conta já atingiu o limite de 20% do capital social, conforme disposto no caput do art. 193 da Lei 6.404/1976; (11.2) Distribuição de Dividendos Obrigatórios, no montante de R\$ 727.399,13; (1.3) Declara e salda remanescente para Reserva de Lucros no montante de R\$ 2.182.160,78; (11) Fixada a remuneração global máxima para os Diretores, para o período desta Assembleia até a próxima Assembleia Geral Ordinária de 2025, em no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que poderá ser corrigido se futuros superlucros ocorrerem, e os acionistas deverão, de acordo com seus membros, de acordo com suas funções, Encargamento e Lettura da Ata desta Assembleia, para, por fim, encerrar a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que é lida e achada conforme, e assinada pelo presidente e pelo Secretário da Mesa. Certifica que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, Curitiba, 30 de abril de 2024. Erix Alexander Jenichen - Secretário da Mesa, Erik Alexander Jenichen - Secretário. JUCEPAR: Certidão do Registro em 08/05/2024 sob nº 2024321223. Protocolar: 24321223 de 08/05/2024. Leandro Marcos Rayel Biscaya - Secretário-Geral.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2025
Antônio Carlos dos Santos Lima
Presidente do Conselho Deliberativo
Escola Materna Annette Macedo

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 9/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33.428/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do prego eletrônico citado, que tem por objeto a aquisição de medicamentos manipulados, será realizada no dia 26/02/2025, às 09h00, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R\$ 18.045,00 (dezoito mil e quarenta e cinco reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido no endereço eletrônico do Município de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 10 de fevereiro de 2024. Sheila Guimarães Veloso - Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2025: ALIENAÇÃO DE CABOS NOVOS DA COPEL - GERARÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. SUBSIDIÁRIA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, por meio do Loteamento Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAGOGUE, JUCEPAR 625, CPF 041.278.549.87, realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.033, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Loteamento Público Oficial. Data do Edital: 19.03.2025 às 9h00 horas exclusivamente pelo endereço eletrônico www.paneleiros.com.br. A íntegra do edital, termos e descrições estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.paneleiros.com.br e www.copel.com.br. Informações complementares serão fornecidas 41-3323.3030, 088-343.540, 085-401.500, e-mail: paneleiros@paneleiros.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - Objeto Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis, para atender às unidades escolares municipais durante o ano letivo de 2025. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 24/02/2025, às 09h00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://compraspr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontalparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://compraspr.com.br>. Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2024.
Aurea Munhoz - Pregoeira - Decreto nº 12106/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 - Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rodagem, capinação, rastelamento em vias públicas. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 24/02/2025, às 09h00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://compraspr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontalparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://compraspr.com.br>. Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2024.
Aurea Munhoz - Pregoeira - Decreto nº 12106/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Farol, torna público, o seguinte processo de contratação: Objeto: Revitalização do Cemitério Público Municipal, incluindo serviços: drenagem, emissário e pavimentação em diversas áreas. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.645,99. FONTE DE RECURSO: 09.001.15.451.001.1508.4.1.90.51.00.10 - 129 - 1000 Caixa Econômica Federal com contrapartida do Município de Farol. MODALIDADE: concorrência Eletrônica Nº 01/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo, MODOS DE DISPUTA: aberto e fechado. ABERTURA: às 09h00m do dia 24/02/2025. LOCAL DE ABERTURA: www.licita.org.br. A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: www.licita.org.br, www.licita.org.br e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Farol, 06 de fevereiro de 2025 David Marek - Secretário de infraestrutura, agricultura e meio ambiente

Turvo Energia S.A.
CNPJ/Nº nº 10.890.065/0001-03 - NIRE 41300077681

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Agosto de 2024

Data, Hora e Local: Em 05 de agosto de 2024, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Piquiri, 829, sala 02, Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, Condição: Despedida, dada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Presença: Acionista única, detentora de ações que representam 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia: ESRB Participações S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.590/0001-03, com sede na Rua João Negrão, 2226, primeiro andar, em Curitiba, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41300074593, conforme registrado e certificado pela mesa mensalista assistente no Registro de Presença de Ações. Mesa Foram indicados para conduzir a Assembleia: Sr. Carlos de Loyola e Silva - Presidente da Mesa; e Sr. Erik Alexander Jenichen - Secretário. Publicações prévias: As Demonstrações Financeiras, o relatório da administração e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram publicados no Jornal Indústria e Comércio, edição do dia 16 de abril de 2024, pág. 14, nas versões impressa e digital. Orem do Dia: (I) Tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar a aprovação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (III) Fixar a remuneração global da administração para o exercício de 2024. Deliberações: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos apresentados, a assembleia decidiu o seguinte: (I) Aproveita as demonstrações financeiras, o parecer emitido pelo auditor independente, relativos ao exercício social de 2023, sem ressalvas; (II) Considerando as demonstrações financeiras aprovadas no item (I) supra, foi aprovada a seguinte destinação para o lucro líquido da Companhia, referente ao exercício social de 2023, no montante de R\$ 2.909.547,71: (1) 11% não foi constituída a Reserva Legal, pois esta conta já atingiu o limite de 20% do capital social, conforme disposto no caput do art. 193 da Lei 6.404/1976; (11.2) Distribuição de Dividendos Obrigatórios, no montante de R\$ 727.399,13; (1.3) Declara e salda remanescente para Reserva de Lucros no montante de R\$ 2.182.160,78; (11) Fixada a remuneração global máxima para os Diretores, para o período desta Assembleia até a próxima Assembleia Geral Ordinária de 2025, em no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que poderá ser corrigido se futuros superlucros ocorrerem, e os acionistas deverão, de acordo com seus membros, de acordo com suas funções, Encargamento e Lettura da Ata desta Assembleia, para, por fim, encerrar a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que é lida e achada conforme, e assinada pelo presidente e pelo Secretário da Mesa. Certifica que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, Curitiba, 30 de abril de 2024. Erix Alexander Jenichen - Secretário da Mesa, Erik Alexander Jenichen - Secretário. JUCEPAR: Certidão do Registro em 08/05/2024 sob nº 2024321223. Protocolar: 24321223 de 08/05/2024. Leandro Marcos Rayel Biscaya - Secretário-Geral.

SIMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA torna pública que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Instalação, para usina de asfalto situada à R. Angelo Marqueto, 551, bairro Augusta, Curitiba PR.

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
COMPRASGOV Nº 90004/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Sentinário Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 26 de fevereiro de 2025, às 09h00.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/p/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREÇO MÁXIMO: R\$ 190,70 (quatro mil e noventa e sete centavos)

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá-PR - Fone: (41) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/p/pt-br>

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
COMPRASGOV Nº 90005/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada objetivando a compra de gêneros alimentícios para o CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 21 de fevereiro de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/p/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREÇO MÁXIMO: R\$ 17.896,70 (dezessete mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá-PR - Fone: (41) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/p/pt-br>

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2024.
PROCESSO Nº: 154/2024.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ultrassom para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 154/2024. Pressuposto: O Município de Palmas, motivado pelo acúmulo de demandas, pela solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno nº 0313/2025, visando a aquisição de aparelhos de melhor qualidade para atendimento aos municípios.

1. Fica retificado na íntegra o descritivo técnico do Anexo I, itens 01,02, passando a atuar com a seguinte descrição:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Aparelho de ultrassom digital, plataforma Windows, com software para exames de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, pequenas partes vascular e cardiologia, com carro móvel montado sobre rodas giratorias e sistemas de travas. Painel de controle ergonômico, teclado alfanumérico e tela Touch Screen de no mínimo 10 polegadas e sistema de manuseio do cursor trackball. Monitor Colorido de LCD 15.5 polegadas, mínimo 15.5 polegadas. Doppler Color e pulsado simultâneo (Viplex). Controles de Imagens: Profundidade de pelo menos 35 cm, mínimo 5 potentes para ajuste da curva de ganho (STC); Zoom, tempo real e congelado (cinetial e setorial). Memória Cine de pelo menos 550MB. Frame Rate > 500 quadros por segundo. Faixa dinâmica de no mínimo 20dB. Escala de cinza - 255; imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem móvel. Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear. Análises necessárias: Varredura vascular; OB: Ginecológico. Realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas: Colorização do modo B. Modo M e Doppler Espectral. Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral. Dual display (B+D) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segmento de Teclado e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores. Software de composição espectral de imagens com faixas entrelaçadas e Speckle Reduction. Harmonização automática de ganho para modo bidimensional (ganho, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão. Software específico para reais de agulha: Software para imagem do tipo estendidos por cardiologia que permita de realizar anotações e medidas nas imagens armazenadas. Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia. Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função de VE. Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE. Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Diástole/Sístole, índice de Resistência, índice de Pulsatidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time". IR e IP com traço automático. Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. Possibilidade futura de software de medida de gordura hepática através da tecnologia de atenuação de imagem 2D. Possibilidade futura de software que permite visualizar imagens de outras modalidades, em tempo real, durante o exame. Características de Armazenamento e Compatibilidade: Armazenamento de imagens em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC. Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI). HD SSD de pelo menos 1TB. Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de velocidade por página. No mínimo 95 saída USB para gravação em pen drive de memória. Saídas Ethernet (LAN) e de vídeo HD.	UN	1,00	238.889,065	238.889,06
2	Aparelho de Ultrassom Digital para radiologia, ginecologia, obstetrícia, 4D e vascular, com plataforma Windows, mínimo 4.700.000 canais digitais com software para aplicações em exames obstetrícia/ginecologia, pequenas partes vascular, cardiologia, transcraniano, transcraniano, intra-operatório com teclado físico e tela touch screen. Sistema ergonômico com ajuste de altura e rotação do painel de controle e tela digital "touch screen" de no mínimo 12 polegadas e ter no mínimo 50 programações de ajustes de imagens. Características do Monitor: Monitor colorido de LED de alta resolução com no mínimo 23" (polegadas). Totalmente articulável em angulação, inclinação e rotação. Características de Armazenamento e Compatibilidade: Armazenamento de imagens em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC. Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI). HD SSD de pelo menos 1TB. Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de velocidade por página. No mínimo 95 saída USB para gravação em pen drive de memória. Saídas Ethernet (LAN) e de vídeo HD.	UN	2,00	136.155,447	272.310,89

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2091

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
COMPASGOV Nº 90004/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 26 de fevereiro de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 4.190,70 (quatro mil cento e noventa reais e setenta centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
COMPASGOV Nº 90005/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada objetivando a compra de gêneros alimentícios utilizados no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 21 de fevereiro de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 17.896,70 (dezessete mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 11/02/2025 16:46:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária **Giséli Nardi Paixão**, Matrícula 83, para exercer as funções de Pregoeira, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2025:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:

- I – Ahmed Roland Zubiate Augustin
- II – Eugênio José Akatsu
- III – Maiko Cezar Paulino
- IV – Sarah Torquetti Heberle

Matrícula

- 231
- 260
- 210
- 230

Suplente:

- I – Paula Yoshie Maeda Domingo

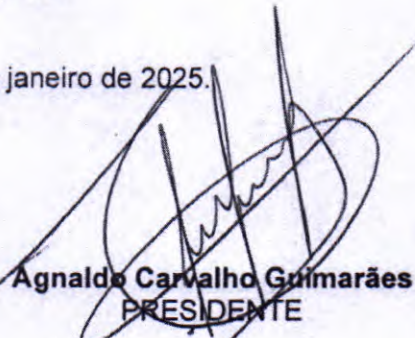
Matrícula

- 204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2025.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

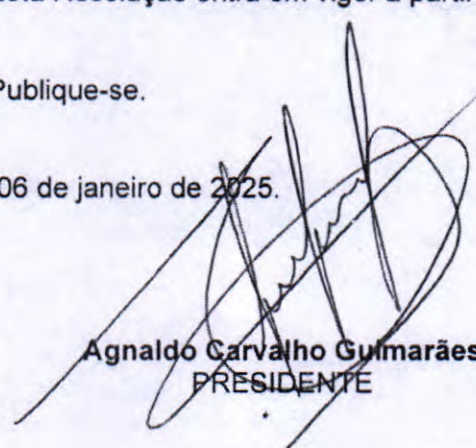
Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiato Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 019/2024, de 02/02/2024, em todo seu teor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2025.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE